DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 **Ano IX | Edição nº 957** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES
Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO Nº 03/2025
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E ADITIVO N° 02 A ATA DE REGISTRO Nº 38/2024
PROCESSO Nº 30/2024 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2024

Pelo presente Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preço n° 38/2024, de um lado o Município de Lourdes sediado à rua José Marques Nogueira, n° 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27 neste ato representada por seu prefeito, o senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 e do CPF n° 704.565.008-63, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado a empresa **FIORAVANTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME,** CNPJ. n° 44.210.916/0001-41 e Inscrição Estadual n° 214.312.303.110, com sede na Rua José Alexandre, n° 317, Distrito Industrial Jorge Issa Junior, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, representada por Fernando Fioravante, RG n° 54.940.046-1 e do CPF n° 436.250.068-55, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** em observância a Lei n° 14.113/2021 e demais legisláveis aplicáveis, bem como pelo disposto no contrato inicial entre si, acordo o presente termo de reequilíbrio econômico financeiro, nos termos que segue:

CONSIDERANDO a manifestação da detentora quanto o pedido de Reequilíbrio de Preço;

CONSIDERANDO o competente parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço Artigo 124, II, “d” da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio de preço da Ata de Registro de Preço n° 38/202, oriundo pelo Pregão Presencial SRP n° 05/2024 que tem como objeto “Aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados nas atividades presencias como crianças jovens, adolescentes e idosos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e famílias do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família); para montagem de cestas básicas destinadas à doação às famílias em situação de vulnerabilidade temporária do município, para crianças participantes da Escolinha de Futebol Infantil e para alunos da EMEF Massami Emoto, CMEI Nair Beloti de Souza e CMEI Sabrina Rodrigues da Silva”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO

2. Para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO SUPRACITADO**, fica alterada em conformidade com a cláusula sexta da ata de registro de preço, no item 23, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	MARCA	VALOR CONTRATADO	REALINHAMENTO 1	REALINHAMENTO 2
23	CAFÉ 500 GR	BRASIL	14,46	20,46	29,25

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3. Justifica o presente reequilíbrio de preço o pedido encaminhado pela empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora demostrando o aumento significativo do item o objeto em questão. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para toso os fins de direito.

Lourdes - SP, 14 de janeiro de 2025.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante
Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário de Administração
Gestora de Contratos
Fioravante Comercio de Produtos Alimentícios Ltda - ME
Fernando Fioravante
Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG n°

2) _____
RG n°

.....